



SUMÁRIO

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT).....	2
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 – GAB.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)

CONLESTE Maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 71/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, CNPJ nº 07.387.311/0001-02. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros do PROCEL (Lei nº 13.280/2016) do 4º PAR PROCEL, para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. Valor: R\$ 4.628.099,85 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinados a cobertura de 99,17% (noventa e nove vírgula dezessete por cento) do custo total do projeto. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. Data de Assinatura: 22/05/2026.

São Luis - MA, 01 de junho de 2026

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo
CONLESTE maranhense

Identificador: 4465-0849cbd4faa4ade15b5be45bda4936b127d93e5f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 – GAB

PORTARIA Nº 063/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a necessidade de desincompatibilização de servidor público para fins de candidatura a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora VANDERLY DE SOUSA NASCIMENTO MONTELES, matrícula nº 715, ocupante do cargo de Professora - Nível I - A, o afastamento de suas atribuições funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, a título de desincompatibilização eleitoral, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2026.

Art. 2º A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) a um dia após a realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;
- b) a um dia após a publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) a um dia após a data do protocolo do pedido de desistência da candidatura;
- d) a um dia após a ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao dia das eleições.

Art. 4º. O descumprimento, pela servidora, do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigação de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 7182-1f693a096934e2e6a4d3a4e412c6b3ac2237bf34



www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,
O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-07 00:08:03

